

LEI Nº 488, de 19 de dezembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR REMÉDIOS A PESSOAS NECESSITADAS E A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS QUE REPRESENTAM OFICIALMENTE O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar remédios não incluídos na Farmácia Básica do SUS para pessoas necessitadas, pagar exames para pessoas de baixo poder aquisitivo e realizar transporte para doentes e acompanhantes, através de fornecimento de passagens ou com veículo do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar órteses e prótese para pessoas necessitadas.

Parágrafo único - Para receber o benefício previsto no caput deste artigo os beneficiários deverão apresentar receita médica.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas ou grupos que representem o Município em competições ou eventos culturais locais, intermunicipais, estaduais e nacionais e a realizar o transporte com veículos da sua frota ou por meio da contratação de serviço de transporte de terceiros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte com veículos da frota municipal ou por meio da contratação de serviço de transporte de terceiros para beneficiar eventos religiosos e festivos de caráter comunitário constante no calendário de eventos do município, bem como poderá atender a pessoas físicas que necessitam de carregamento de terra ou cascalho e para atendimento do beneficiários dos Programas SONORIDADE e BEBE FELIZ e dos demais beneficiários da assistência social.



Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedido em pecúnia, para pagamento de despesas de alimentação, transporte e estadia e/ou pela doação de materiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a doar urnas funerárias e traslado intermunicipal para pessoas de baixo poder aquisitivo.

Art. 6º As despesas previstas nesta lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício em que for realizada a despesa.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SONORA, 19 de Dezembro de 2007.



Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal